

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 009 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e:

- a) Considerando as competências da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde, previstas na estrutura regimental do Ministério da Saúde de apoiar as deliberações sobre a Política Nacional de Saúde e de orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades técnico-administrativas das coordenações seguindo as decisões, orientações e resoluções do Plenário do Conselho Nacional de Saúde; e
- b) Considerando as discussões realizadas pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua 148^a Reunião Ordinária sobre as atribuições da Secretaria de Gestão Participativa/MS.

RECOMENDA:

- Que na estrutura regimental do Ministério da Saúde, a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde, seja disposta conforme o Regimento Interno do referido Conselho; e
- Que o Ministério da Saúde deve prover a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde, de condições que atendam as atividades do Conselho Nacional de Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária.